# UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO 1º SEMESTRE DE 2020 EDITAL № 1 – UnB – VAGAS REMANESCENTES 1/2020, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

A Universidade de Brasília (UnB), em atendimento aos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 256, de 30 de dezembro de 2010, torna pública a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2019 para o provimento de vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2020.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes dos processos seletivos primários para o ingresso no segundo semestre letivo de 2020 na UnB, por candidatos avaliados pelo Enem de 2019 e que sejam portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) até a data do registro acadêmico na UnB.
- 1.2 A seleção será regida por este edital e executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).
- 1.3 A seleção para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá a análise das notas obtidas no Enem de 2019, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.
- 1.4 Todos os prazos e horários referentes ao processo seletivo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

#### **2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

- 2.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção do sistema de vagas, do *campus*, do curso e do turno segundo o seu desempenho no Enem de 2019.
- 2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.
- 2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.
- 2.3.1 Para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.
- 2.3.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas:
- a) para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
- b) para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita;
- c) para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- e) para candidatos que sejam pessoas com deficiência;
- f) para candidatos de escola pública.
- 2.3.2 Para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.
- 2.4 No quadro constante do Anexo I deste edital, constam as opções de cursos de graduação e as respectivas vagas remanescentes, divididas de acordo com os sistemas de vagas.
- 2.4.1 O quadro constante do Anexo I deste edital poderá ser complementado com novas vagas, de acordo com a disponibilidade da UnB.

#### **3 DOS REQUISITOS**

- 3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.
- 3.2 O candidato, no ato de inscrição, deverá:
- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
- b) preencher o questionário socioeconômico;

- c) assinalar sua opção de inscrição como candidato para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, após ler atentamente e integralmente o item 5 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e o item 6 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Negros;
- d) assinalar, após ler atentamente e integralmente o subitem 5.3.4 deste edital, sua opção para concorrer prioritariamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- e) assinalar a opção de sistema/campus/curso/turno desejados;
- f) assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:
- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita.
- 3.2.1.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas aos pretos, pardos e indígenas.
- 3.2.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 5.3.4 deste edital e, caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e não tenham sido eliminados do processo seletivo, serão submetidos à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 5.3.6 deste edital.
- 3.2.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão justificar a sua solicitação para concorrer por meio desse sistema e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.
- 3.3 O candidato que desejar concorrer a uma vaga aos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Certificação de Habilidade Específica na UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre, de acordo com o estabelecido no subitem 4.3.7 deste edital.

#### 4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

#### 4.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

- 4.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.
- 4.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.
- 4.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, após efetuado o registro pelo banco.

- 4.2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.
- 4.2.4.1 O candidato, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 4.2.5 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 4.2.6 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.2.4 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.
- 4.2.7 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.2.8 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento da seleção.

#### 4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.3.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3.1.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de sistema de concorrência e da opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer.
- 4.3.1.2 A alteração dos dados de que trata o subitem 4.3.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.
- 4.3.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 4.3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 4.3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou processo de certificação.
- 4.3.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.
- 4.3.5.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.
- 4.3.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada no máximo nos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.3.6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
- 4.3.6.1.1 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.3.6.1.2 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

- 4.3.7 Os candidatos que se inscreverem em qualquer um dos cursos que exijam Certificação de Habilidade Específica somente poderão concorrer a esse curso caso possuam a referida habilitação para o curso desejado, dentro do período de validade, que será verificada no momento do processamento do resultado final.
- 4.3.7.1 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.
- 4.3.8 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro acadêmico, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 9 deste edital.
- 4.3.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.
- 4.3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento.
- 4.3.11 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb 20 1 remanescentes.

#### 4.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.4.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa, conforme descrito a seguir.
- 4.4.1.1 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.
- 4.4.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada.
- 4.4.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 4.4.2.1 deste edital ou enviar a imagem legível da documentação de que trata o subitem 4.4.2.2 deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico citado, conforme o caso em que se enquadra.

# 4.4.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007):

- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 4.4.2.1.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada solicitação de isenção.

# 4.4.2.2 2ª POSSIBILIDADE (candidatos com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que cursaram o ensino médio em escola pública, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013)

- 4.4.2.2.1 Será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo seletivo ao candidato que comprovar, cumulativamente, ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:
- a) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;
- b) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;
- c) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.
- 4.4.2.2.1.1 O disposto no subitem 4.4.2.2 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e o concluiu em 2019

e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

4.4.2.2.1.2 Para comprovar o disposto no subitem 4.4.2.2.1 deste edital o candidato deverá enviar, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.4.2 deste edital, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea "a", que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluiu) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea "b", que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluiu) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

- II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado (ou foi concluído) o terceiro ano do ensino médio;
- II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração referente a cada escola;
- II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;
- III para candidato de que trata a alínea "c", que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluiu) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:
- III.1) declarações das escolas públicas e(ou) da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;
- III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração referente a cada escola;
- III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.
- 4.4.3 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea "a" do subitem 4.4.2.2.1 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.
- 4.4.4 O envio da documentação mencionada no subitem 4.4.2.2.1.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.
- 4.4.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 4.4.5 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem da documentação mencionada no subitem 4.4.2.2.1.2 deste edital ou que enviar a imagem de documentação incompleta.
- 4.4.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de que trata o subitem 4.4.2.2.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 4.4.7 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

#### 4.4.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

4.4.8.1 Durante o período estabelecido no subitem 4.4.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio

- da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes.
- 4.4.8.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 4.4.2 deste edital será indeferida, salvo em casos de interesse da Administração Pública.
- 4.4.8.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 4.4.8.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4.2 deste edital.
- 4.4.8.4.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.
- 4.4.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes.
- 4.4.9.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.4.9.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 4.4.9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 4.4.9.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 4.4.9.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
- 4.4.9.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 4.4.9.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb 20 1 remanescentes.
- 4.4.10 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.2.4 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 4.4.11 O candidato que teve o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido não terá a sua inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas automaticamente deferida.

#### **5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

- 5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017, do Ministério da Educação (MEC).
- 5.1.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:
- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

- b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares.
- 5.1.2 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha concluído integralmente o ensino médio em escolas particulares..
- 5.1.3 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.1.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, por concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 5.3 deste edital.
- 5.2 Uma vez comprovada a condição de egresso de escola pública, o candidato concorrerá nessa condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 5.3 deste edital, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:
- **1º Possibilidade** Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.
- **2º Possibilidade** Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.
- **3º Possibilidade** Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que <u>não</u> **tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.
- **4º Possibilidade** Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.
- **5º Possibilidade** Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.
- **6º Possibilidade** Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a **1,**5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.
- **7º Possibilidade** Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.
- **8º Possibilidade** Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que <u>não</u> **tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

#### 5.3 DAS COMPROVAÇÕES

#### 5.3.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- 5.3.1.1 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 5.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 5.3.1 deste edital.
- 5.3.1.2 Para comprovar a condição de egresso de escola pública, o candidato deverá enviar, na forma do subitem 5.4.1 deste edital, a documentação listada no Anexo III deste edital.
- 5.3.1.3 Concorrerá na condição de egresso de escola pública o candidato que comprovar essa condição na forma do subitem 5.3.1.2 deste edital.
- 5.3.1.4 O candidato que não comprovar a condição de egresso de escola pública passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

#### **5.3.2 DA RENDA FAMILIAR**

- 5.3.2.1 Para comprovar a renda familiar, o candidato deverá, <u>além de comprovar o disposto no subitem</u> 5.3.1 deste edital, enviar, na forma do subitem 5.4.1 deste edital, a documentação listada no item 2 do Anexo III deste edital.
- 5.3.2.2 No caso de o candidato solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 4.4.2.2 deste edital, ou seja, conforme Lei nº 12.799/2013, a mesma documentação enviada

para fim de isenção de taxa será analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.

- 5.3.2.3 A homologação da inscrição do candidato no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, com a comprovação da renda familiar, resultará na homologação de sua inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, de modo que o candidato concorrerá nessa condição, enquadrado em sua respectiva possibilidade.
- 5.3.2.4 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e para concorrer ou não com os candidatos com deficiência.

#### 5.3.3 DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

- 5.3.3.1 Para comprovar a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato deverá, <u>além de comprovar o disposto no subitem 5.3.1 deste edital</u>, no ato da inscrição, autodeclarar sua condição de indivíduo de cor preta, parda ou indígena.
- 5.3.3.2 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como preto, pardo ou indígena, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

#### 5.3.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.3.4.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, <u>além de comprovar o disposto no subitem 5.3.1 deste edital</u>, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, na forma do subitem 5.3.4.2 deste edital, a imagem do laudo médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital que ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM.
- 5.3.4.2 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, de forma legível, a imagem do laudo médico. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da UnB.
- 5.3.4.2.1 Apenas o envio do laudo não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.
- 5.3.4.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.3.4.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 5.3.4.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 5.3.4 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 5.3.6 deste edital.
- 5.3.4.5 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 5.3.4.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.3.4.7 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- 5.3.4.8 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 5.3.4.9 O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.
- 5.3.4.10 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 5.3.4.10.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 5.3.5 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 5.3.6 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

## 5.3.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

- 5.3.6.1 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será convocado, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Súmula nº 377 do STJ.
- 5.3.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 5.3.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.
- 5.3.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses anteriores à avaliação.
- 5.3.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.3.6.6 As vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/campus/curso/turno.

#### 5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

- 5.4.1 A documentação citada nos subitens 5.3.1.2 e 5.3.2.1 deste edital deverá ser enviada, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.
- 5.4.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.
- 5.4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.
- 5.4.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 5.4.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes.
- 5.4.3.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
- 5.4.3.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 5.4.3.3 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb 20 1 remanescentes.

#### **6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

- 6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.
- 6.2 No momento da inscrição, o candidato deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.
- 6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

#### 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

- 7.1 A autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.
- 7.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.
- 7.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

#### 8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A nota final na seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem de 2019, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, e ao grupo no qual o curso está classificado, segundo as fórmulas NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN)/13, para o Grupo I, e NF = (R + 4MT + 2LC + 2CH + 4CN)/13, para o Grupo II, conforme os quadros a seguir.

#### 8.1.1 Grupo I

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

#### **8.1.2 Grupo II**

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	2	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	2	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	4	350,00

- 8.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas nos quadros dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital.
- 8.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 8.2 deste edital será considerado classificado.
- 8.4 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.
- 8.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 8.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de *campus*/curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.
- 8.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:
- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.
- 8.7 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF) **da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes. **9 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE**
- 9.1 Os candidatos selecionados por curso/turno/campus têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico *on-line*, tal como descrito neste edital.
- 9.1.1 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, nos termos deste edital, deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, nos períodos estabelecidos nas respectivas edições da Agenda do Calouro.
- 9.1.2 Os documentos exigidos para o registro acadêmico, conforme subitem 9.5 deste edital, deverão ser encaminhados via *upload*, por meio do *link* citado no subitem 9.1.1 deste edital.
- 9.1.3 Os candidatos que não realizarem a etapa de *upload* da documentação do registro acadêmico *online* no prazo específico previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro serão considerados desistentes da vaga à qual foram selecionados.
- 9.2 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

- 9.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão realizar seu registro acadêmico nos termos do subitem 9.1.1 deste edital.
- 9.3.1 A análise da documentação encaminhada pelos candidatos, para o registro acadêmico, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.
- 9.4 O prazo para o registro de candidatos selecionados na chamada subsequente será divulgado oportunamente nas respectivas edições da Agenda do Calouro.
- 9.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante envio, via *upload*, das imagens dos seguintes documentos:
- a) documentos de identidade, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);
- b) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;
- c) histórico escolar do ensino médio;
- d) declaração de quitação com o serviço militar, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;
- e) declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 9.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:
- a) explicitar o nome da escola;
- b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome sotoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.
- 9.5.2 Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem 2016 (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data do registro acadêmico, deverá encaminhar o Boletim Individual de Resultados do Enem 2016 atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 9.5.2.1 No caso do subitem 9.5.2 deste edital, o candidato deverá apresentar à SAA/UnB, até o primeiro dia letivo do segundo semestre de 2020, o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio pelo Enem 2016, sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição.
- 9.5.3 Os candidatos selecionados deverão preencher e assinar declaração de quitação com o serviço militar, quando for o caso, e com a justiça eleitoral, conforme modelo fornecido pela UnB, a ser disponibilizado na Agenda do Calouro.
- 9.6 A relação provisória dos candidatos com o registro acadêmico homologado, referente à primeira chamada, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, em edital próprio.
- 9.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a não homologação do registro acadêmico deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória.

- 9.6.1.1 É obrigatório o envio, por *upload*, da documentação na primeira etapa do registro acadêmico nas datas estabelecidas na Agenda do Calouro. A ausência de documentação implicará a eliminação do candidato.
- 9.6.2 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com o registro homologado relativamente àquela chamada específica.
- 9.6.3 Apenas após a divulgação da relação final dos candidatos com o registro acadêmico homologado será avaliada a possibilidade de realização de nova chamada.
- 9.7 A relação final dos candidatos com o registro acadêmico homologado e a convocação para a matrícula em primeira chamada serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes, em edital próprio.
- 9.8 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe, em casos omissos.
- 10.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao processo seletivo na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes.
- 10.4 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado); ou via internet, no endereço http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\_20\_1\_remanescentes e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 10.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 10.5.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 10.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 10.5 deste edital.
- 10.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante a inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe UnB Seleção de Vagas Remanescentes do 1º Semestre de 2020 (solicitação de alteração de dados cadastrais) Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

- 10.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, ele será eliminado da seleção.
- 10.9 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 10.10 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 10.6 ou 10.7 deste edital, conforme o caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 10.11 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.
- 10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela UnB.
- 10.13 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 10.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

#### SERGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS

Decano de Ensino de Graduação

#### **ANEXO I**

			Sistema									
					Sistema de	Cotas pa	ra Escolas Públic	as				
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo/per capita			Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>						
Grupo	Grupo Campus/curso/turno		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Sistema Universal	Total por curso
			Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral		
Campus Da	rcy Ribeiro	l.			L		L					
Diurno												
1	Administração (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
П	Agronomia (Bacharelado)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
I	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura)*	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
I	Ciências Econômicas (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
I	Ciências Sociais-Antropologia / Sociologia Bacharelado / Licenciatura	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
I	Comunicação Social – Audiovisual /Publicidade e Propaganda(Bacharelados)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1

1	Direito (Bacharelado)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
II	Educação Física (Licenciatura)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Enfermagem (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Engenharia Civil (Bacharelado)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
II	Engenharia de Computação (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
II	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Engenharia Mecânica (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Engenharia Química (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Estatística (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Farmácia (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
II	Geofísica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
II	Geologia (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
I	História (Bacharelado/Licenciatura)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
I	Jornalismo (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
I	Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
I	Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
I	Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Medicina Veterinária (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
I	Museologia (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5

1	Música (Bacharelado)*	1	1	3	1	1	1	2	1	1	10	22
1	Música (Licenciatura)*	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
II	Nutrição (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Odontologia (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Química Tecnológica (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
I	Relações Internacionais (Bacharelado)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Noturno												
1	Administração (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1	Arquivologia (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1	Artes Cênicas* (Licenciatura)	1	1	3	1	2	1	3	1	2	13	28
I	Ciências Ambientais (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Computação (Licenciatura)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
1	Direito (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1	Filosofia (Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
II	Física (Licenciatura)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
I	Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
I	Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	3	7
I	Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Música* (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	6	14
II	Química (Licenciatura)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
I	Serviço Social (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
I	Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
Campus Ur	nB Ceilândia (FCE)											

Diurno												
=	Saúde Coletiva (Bacharelado)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Campus Ur	Campus UnB - Gama											
Diurno												
II	Engenharias - Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Campus Ur	Campus UnB Planaltina (FUP)											
Diurno												
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
1	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	2	13	28
Noturno	Noturno											
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	10	23
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
											TOTAL	307

<sup>\*</sup> Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro acadêmico, objeto de processo específico.

### ANEXO II CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS*
	9 a 18/11/2020
Período de inscrição	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para verificar se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e envio de uma foto que atenda às determinações do sistema	19 e 20/11/2020
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	30/11/2020
Disponibilização de <i>link</i> para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa	1º e 2/12/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de isenção de taxa	14/12/2020
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	15/12/2020
Divulgação do resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa e da relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	16/12/2020
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa e a relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	17 e 18/12/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa, da relação final dos candidatos com a inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e da convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD	24/12/2020
Avaliação biopsicossocial dos candidatos que tiveram a documentação deferida para concorrer como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	3/1/2021
Divulgação do resultado provisório na avaliação biopsicossocial	6/1/2021
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	7 e 8/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial e do resultado final no processo seletivo	12/1/2021
Divulgação da convocação dos aprovados em primeira chamada	12/1/2021

<sup>\*</sup>As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

#### **ANEXO III**

# PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

# 1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

- 1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme subitem 5.3.1.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.
- 1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.
- 1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea "b" do subitem 5.1.1 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI № 12.711/2012, O DECRETO № 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA № 18/2012, DO MEC
- 2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
- 2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;
- 2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de julho, agosto e setembro para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:
- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.
- 3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2020.

#### **ANEXO III.1**

## DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu,										
portador do	RG	nº	,	órgão e	expedidor	, e	CPF nº			
candidato	no	vestibular	para	vagas	remanescent	es da	UnB	2020,		na(o) dereço),
complemen	to _	<i>,</i> d	eclaro d	ue a mir	nha família é co	omposta	de	(número	) pessoas da	as quais
(núme	ro) re	ecebem rend	a.							
Membros d	a Far	nília:								
Nome comp	leto/	<sup>/</sup> possui renda	1?							
1)				/(	( ) sim ( ) não.					
					( ) sim ( ) não.					
3)				/(	( ) sim ( ) não.					
4)				/(	( ) sim ( ) não.					
5)				/(	( ) sim ( ) não.					
					( ) sim ( ) não.					
					( ) sim ( ) não.					
					( ) sim ( ) não.					
					( ) sim ( ) não.					
					'()sim()não					
					'()sim()não					
					'()sim()não					
					'()sim()não					
14)				/	'()sim()não					
						_ (Cidade	/UF),	de _	d	le 20
		As	sinatura	a do(a) ca	andidato(a) ou	responsá	vel lega	al		
		 N	ome po	r extens	o e CPF do(a) r	esponsáv	el legal	_		

#### **ANEXO III.2**

### **DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu,			<b>,</b>
portador do RG nº	, órgão expedidor_	, e CPF nº	, membro
da família do candida no(a)	ato no vestibular para	vagas remanescentes da	UnB 2020, residente declaro
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	ins, que sou trabalh	ador autônomo, exerce , não constante na C	
Previdência Social, receb	endo renda bruta nos mese	es:	
Para aqueles que receb	em antes da data de início	Para aqueles que recebem	após a data de início
das inscrições		das inscrições	
1) julho: R\$		1) agosto: R\$	
2) agosto: R\$		2) setembro: R\$	
3) setembro: R\$		3) outubro: R\$	
		(Cidade/UF),	de de 20
	Assinatura do(a) candida	to(a) ou responsável legal	
	Nome por extenso e CP	F do(a) responsável legal	

#### **ANEXO III.3**

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu,	
portador do RG nº, órgão expedidor	, e CPF nº, membro
da família do candidato no vestibular para va	agas remanescentes da UnB 2020, residente no
(a)	declaro para
os devidos fins, que sou trabalhador que exerce ati-	vidade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos mes	es:
Para aqueles que recebem antes da data de início	Para aqueles que recebem após a data de início
das inscrições	das inscrições
1) julho: R\$	1) agosto: R\$
2) agosto: R\$	2) setembro: R\$
3) setembro: R\$	3) outubro: R\$
	(Cidade/UF), de de 20
Assinatura do(a) candida	ato(a) ou responsável legal
Nome por extenso e CF	PF do(a) responsável legal

# ANEXO III.4 DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO VAGAS REMANESCENTES 2020

			<i></i>
portador do RG nº	, órgão expedido	, e CPF nº	, membro
da família do candidato no(a)			
para os devidos fins,	que recebi renda	bruta nos meses, ro	eferente à locação de
Para aqueles que recebem	antes da data de início	Para aqueles que recek	pem após a data de início
das inscrições		das inscrições	
1) julho: R\$	_	1) agosto: R\$	
2) agosto: R\$		2) setembro: R\$	
3) setembro: R\$		3) outubro: R\$	
		(Cidade/UF),	de de 20
Ā	Assinatura do(a) candida	to(a) ou responsável legal	Ī
_	Nome por extenso e CP	F do(a) responsável legal	-

### ANEXO III.5 DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu,				<i>,</i>
Eu, portador do RG nº	, órgão expedidor_	, e CPF nº		, membro
da família do candidato	no vestibular para va	gas remanescentes da l	JnB 2020,	residente no
(a) declaro para os devid declaro para os devid	os fins, que recebi re	enda bruta nos meses, 	referente	à locação de
Para aqueles que recebem das inscrições	antes da data de início	Para aqueles que recebe das inscrições	em após a (	data de início
1) julho: R\$		1) agosto: R\$		
2) agosto: R\$	<del>-</del>	2) setembro: R\$		
3) setembro: R\$		3) outubro: R\$		
		(Cidade/UF),	de	de 20
_		to(a) ou responsável legal		
	Nome por extenso e CPF			

#### **ANEXO IV**

## MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

	Atesto,	para	fins	de	participação	em	processo	seletivo,	que	o(a)	
Senhor(a)	enhor(a), portador(a) do documento de identidade nº										
considerado	(a) pessoa	com de	eficiênc	ia à l	uz da legislação	brasil	eira por ap	resentar a(s	s) segui	nte(s)	
condição (ões)					, CID-10				, que resulta(m) no		
comprometi	imento das	seguint	es funçõ	ŏes/fu	ncionalidades _			•			
	Informo,	ainda, a	a prováv	/el caι	usa do comprom	etimen	to		_·		
						Cida	ade/UF,	de	de	20	
			Assin	atura	e carimbo do(a)	médico	o(a)				